



DELIBERAÇÃO Nº 365 – 14/12/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A necessidade da revisão dos critérios de emissão de Licença Sanitária aos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar – EAH's no Paraná;
- Que Estabelecimentos de Assistência Hospitalar são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público conforme determinado nos termos do art. 197 da Constituição Federal;
- As disposições constitucionais e da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam como direito fundamental do ser humano as condições de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece como um dos direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços
- Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, que regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Aprova “AD Referendum” a alteração dos artigos 3º e 4º do Anexo I e item 1.1.1 do Anexo II – Seção II da Resolução SESA/PR nº 165/2016, que estabelece os requisitos de boas práticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de Licença Sanitária dos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar no Estado do Paraná, e, a revogação a Resolução SESA/PR n.º 22, de 17 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Cristiane Pantaleão
Coordenadora Municipal da CIB-PR